



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2019

#### RELATÓRIO DE GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Resolução TC 261/2013 IN 43/2017

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal

RONAN DALMAGRO

Diretor Presidente do IPASPEC

ENÉIAS DOS SANTOS GAMA

Diretor Financeiro

JEDEIAS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Auditor do controle interno

LAILLA OLIVEIRA SOUSA

Controladora Geral do Município

CIRLEY SANTOS DE BRITO GONCALVES

Assessor Jurídico

LUIZ AUGUSTO BRUNELLI

Comitê de Investimentos - Presidente

JULIANA DALMAGRO

Comitê de Investimentos - Membro

JOSÉ ALUIZIO BRUNELLI

Comitê de Investimentos - Membro

VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Presidente

ENÉIAS DOS SANTOS GAMA

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Membro

LUIZ AUGUSTO BRUNELLI

Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial – Membro

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES

Conselho Municipal de Previdência – Presidente

HERLAN OLIVEIRA DIAS DE FREITAS

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

VAGNA FERREIRA LIMA

Conselho Municipal de Previdência – Conselheira

ODÍLIA DE JESUS QUEIROZ

Conselho Municipal de Previdência – Conselheira

ADÃO DA SILVA SOARES

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

PEDRO VIEIRA DE ANDRADE

Conselho Municipal de Previdência – Conselheiro

VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Técnica Administrativa e Previdenciária  
IVANETE DA CONCEIÇÃO  
Auxiliar de Serviços Gerais

### RELATÓRIO DE GESTÃO

**DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, BENEFÍCIOS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, INVESTIMENTOS, PERÍCIA MÉDICA, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIAL ,ATUARIAL, PESSOAS, DO EXERCÍCIO DE 2019.**

#### 1.DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

##### 1.1-O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, é entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Município de Pedro Canário, que detém autonomia financeira, administrativa e funcional, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Complementar 776/2006, de 22 de dezembro de 2006.

É organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como outros Órgãos Competentes.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal), pelos segurados (contribuição previdenciária), taxa de administração (2% dos gastos referente folha de pagamento do exercício anterior do Órgão Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência). Quanto a compensação previdenciária esta Autarquia admite o trâmites.

Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário, já a taxa de administração serve para as despesas da administração do instituto (remuneração dos servidores, contratações, serviços de manutenção, compras, aluguéis, etc...).

As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPASPEC estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros do instituto, pelo controle interno do município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPASPEC continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários

##### 1.2-LEI DE REESTRUTURA DO IPAPASPEC



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### LEI MUNICIPAL Nº 776/2006

*Reestrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Pedro Canário – IPASPEC e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,**  
**Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

**Art. 1º** - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Pedro Canário – IPASPEC, passando a denominar-se **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC**, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 1º** - O IPASPEC é uma autarquia com personalidade jurídica própria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com sede e foro no Município.

**Art. 2º** - O IPASPEC visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

II - proteção à maternidade e à família.

### CAPÍTULO II Dos Beneficiários

**Art. 3º** - São filiados ao IPASPEC, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º.

**Art. 4º** - Permanece filiado ao IPASPEC, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Parágrafo único.** O segurado exerceente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerce, concomitantemente, o mandato filia-se ao IPASPEC, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

**Art. 5º** - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

### Seção I Dos Segurados

**Art. 6º** - São segurados do IPASPEC:

I - o servidor público titular de cargo efetivo, sob regime estatutário, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

**§ 1º** - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

**§ 2º** - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

**§ 3º** - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

**Art. 7º** - A perda da condição de segurado do IPASPEC ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

### Seção II Dos Dependentes

**Art. 8º** - São beneficiários do IPASPEC, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

**§ 1º** - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

**§ 2º** - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**§ 3º** - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**§ 4º** - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separem.

**Art. 9º** - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**Parágrafo único.** O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

### **Seção III** **Das Inscrições**

**Art. 10** – A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 11** – Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

**§ 1º** - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

**§ 2º** - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

**§ 3º** - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### **CAPÍTULO III** **Do Custeio**

**Art. 12** – O IPASPEC vincula-se à Secretaria de Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Caberá ao IPASPEC a gestão dos seus recursos próprios.

**Art. 13** – São fontes do plano de custeio do IPASPEC as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;

IV – doações, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

**§ 1º** - Constituem também fonte do plano de custeio do IPASPEC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

**§ 2º** - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IPASPEC e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

**§ 3º** - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de (até dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do IPASPEC no exercício financeiro anterior.

**§ 4º** - Os recursos do IPASPEC serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

**§ 5º** - As aplicações financeiras dos recursos mencionados no Art. 13 e da remuneração de contribuição atenderão às Resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

**Art. 14** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 21% e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**§ 1º** - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo e razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 58, desta lei; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**§ 2º** - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício com fundamentos nos art. 32, 33, 34, 35 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art.59.

**§ 3º** - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

**§ 4º** - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até (dois) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

**§ 5º** - A falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de quaisquer valores devidos ao Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, sujeitará o agente público à apuração de responsabilidade, através da instauração de ação penal cabível, mediante representação do seu Diretor Presidente.

**§ 6º** - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 15** – A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) dos seguintes benefícios:

I – aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 32, 33, 34, 35, 45, 54 e 55;

II – aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e

III – os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 56.

**§ 1º** - As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 45 e 56, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**§ 2º** - O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**Art. 16.** O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.

**Art. 17** – No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Pedro Canário ao IPASPEC, conforme inciso I do art. 13.

**§ 1º** - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao IPASPEC, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Pedro Canário, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 17.

**§ 2º** - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPASPEC, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

**Art. 18** – O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13, ficando o servidor afastado ou licenciado responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único** - A contribuição a que se refere o *caput* será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

**Art. 19** – Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

**§ 1º** - Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

**§ 2º** - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 20** - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita as multas e juros aplicáveis aos tributos municipais.

**Art. 21** - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o IPASPEC.

### CAPÍTULO IV Da Organização do IPASPEC

**Art. 22** - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composta pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos servidores ativos; e**
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

**§ 1º** - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

**§ 2º** - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será eleito pelos membros do CMP, dentre os indicados nos incisos do caput deste artigo;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

**§ 3º** - A eleição de que trata o inciso I do parágrafo anterior, será organizada pelo CMP.

**§ 4º** - Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

### **Seção I** **Do Funcionamento do CMP**

**Art. 23** – O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

**Parágrafo Único** - Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 24** – As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quatro membros.

**Art. 25** – Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

### Seção II Da Competência do CMP

**Art. 26** – Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do IPASPEC;
- II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPASPEC;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPASPEC;
- IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPASPEC;
- V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPASPEC, observada a legislação pertinente;
- VIII – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPASPEC;
- IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X – dotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPASPEC;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPASPEC;
- XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IPASPEC, nas matérias de sua competência;
- XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do IPASPEC;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPASPEC; e

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPASPEC.

### Seção III Da Administração do IPASPEC

**Art. 27** – O IPASPEC será administrado, sem prejuízo da fiscalização do CMP, pelos seguintes Diretores:

I – 01 (um) Diretor Presidente;

II – 01 (um) Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** – Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo terão no mínimo possuir o Curso de Ensino Médio completo o cargo referido no inciso I e o curso de Técnico de contabilidade ou Superior de Ciências Contábeis para o cargo mencionado no inciso II, além de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 28** – Ao Diretor Presidente do IPASPEC compete à supervisão geral das atividades do Instituto, cabendo-lhe especificamente:

a – Orientar a ação do Instituto segundo as diretrizes da política de segurança do Município;

b – Decidir sobre os planos e programas de trabalho a serem submetidos à aprovação do CMP;

c – Dirigir todos os negócios e operações do IPASPEC;

d – Prover, na forma da Lei, os cargos e funções do IPASPEC, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do Instituto;

e – Submeter ao CMP, devidamente informados, os assuntos da respectiva alçada;

f – Apresentar ao CMP, para aprovação, o relatório anual dos trabalhos realizados;

g – Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

h – Remeter, anualmente, ao Tribunal de Contas a prestação de contas da respectiva gestão;

i – Acompanhar os custos operacionais do IPASPEC;

j – Desempenhar funções de ordenador das despesas do Instituto; assinando os cheques juntamente com o Diretor Financeiro;

l – Abrir, movimentar e encerrar contas correntes; retirar talões de cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas e firmar contratos, juntamente com o Diretor Financeiro;

m – Baixar atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos;

n – Executar outras atividades correlatas.

**Art. 29** – Ao Diretor Financeiro do IPASPEC compete o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades financeiras do Instituto, e especificamente:

a – Substituir o Diretor Presidente quando do seu afastamento ou impedimentos legais;

b – Coordenar a execução das atividades financeiras do Instituto;

c – Colaborar com seus subordinados na execução de qualquer projeto e outros trabalhos;

d – Examinar e assinar documentos, cheques, juntamente com o Diretor Presidente, informar e dar despachos em processos de sua competência;

e – Assinar as correspondências inerentes a sua área de atuação;

f – Sugerir ao Diretor Presidente e/ou ao CMP, medidas e normas de interesse financeiro do Instituto;

g – Executar outras atividades correlatas.

**Art. 30** – Os Diretores mencionados nos incisos I e II do art. 27 desta Lei serão eleitos pelos segurados do IPASPEC, obedecendo ao seguinte:

I – mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva;

II – ser segurado ao Instituto, ao mínimo de 12 (doze) meses;

III – ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade antes da data da eleição;

IV – não exercer mandato na Diretoria ou Conselho Fiscal do SINDIPEC;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

V – assinar termo de posse imediatamente após a eleição e registrado em ata, que terá seu resumo publicado no Diário Oficial;

VI – eleição convocada por edital, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias, por seu Diretor Presidente ou por maioria dos membros do CMP.

**§ 1º** – Os Diretores Presidente e Financeiro do IPASPEC não terão direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, prestações de contas e outras de suas responsabilidades.

**§ 2º** - Os servidores eleitos para os cargos de Diretores do Instituto serão obrigatoriamente colocados à disposição do mesmo, através de ato do órgão competente, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pagos pelo referido órgão de origem.

**§ 3º** - Os Diretores Presidente e Financeiro do Instituto perceberão, a título de gratificação pelas atribuições do cargo que exercem, gratificação fixa R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será paga pelo referido Instituto.

**§ 4º** - Em caso de vacância do Diretor Presidente, o Diretor Financeiro assumirá o referido cargo, pelo prazo de 30 dias, e neste prazo convocará novas eleições para preenchimento do cargo vago.

**§ 5º** - Se a vacância de que trata o artigo anterior ocorrer faltando até 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato, assumirá o cargo o Diretor Financeiro que completará o mandato e para o cargo deste, o CMP escolherá um de seus membros.

**§ 6º** - Em caso de vacância do cargo de Diretor Financeiro, o CMP indicará um de seus membros, que convocará novas eleições para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias; aplicando-se o mesmo critério do parágrafo anterior, se a vacância ocorrer até 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato.

## CAPÍTULO V Do Plano de Benefícios

**Art. 31** – O IPASPEC compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

### Seção I Da Aposentadoria por Invalidez

**Art. 32** – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

**§ 1º** - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55.

**§ 2º** - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 55.

**§ 3º** - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relate, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**§ 4º** - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

III - a doença proveniente de contaminação accidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

**§ 5º** - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

**§ 6º** - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, e hepatopatia.

**§ 7º** - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

**§ 8º** - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**§ 9º** - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

### Seção II Da Aposentadoria Compulsória

**Art. 33** – O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 59, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

**Parágrafo único.** A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

### Seção III



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### **Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 34** – O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art.59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

**§ 1º**- Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**§ 2º** - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

### **Seção IV Da Aposentadoria por Idade**

**Art. 35** – O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

### **Seção VI Do Auxílio-Doença**

**Art. 36** – O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

**§ 1º** - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**§ 2º** - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

**§ 3º** - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

**§ 4º** - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

**§ 5º** - O auxílio doença será pago pelos órgãos ou entidades empregadoras no âmbito de cada poder, e descontado na contribuição patronal destinada ao IPASPEC.

**Art. 37** – O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

### Seção VII Do Salário-Maternidade

**Art. 38** – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

**§ 1º** - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

**§ 2º** - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

**§ 3º** - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

**§ 4º** - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

**§ 5º** - O salário maternidade será pago pelos órgãos ou entidades empregadoras no âmbito de cada poder, e descontado na contribuição patronal destinada ao IPASPEC.

**Art. 39** – À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### Seção VIII Do Salário-Família

**Art. 40** – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

**§ 1º** - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**§ 2º** - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

**Art. 41** – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 42** - Quando pai e mãe forem segurados do IPASPEC, ambos terão direito ao salário-família.

**Parágrafo Único.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

**Art. 43** – O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

**Art. 44** – O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

### Seção IX Da Pensão por Morte



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 45** – A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

**§ 1º** - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 2º** - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 3º** - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**Art. 46** – A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I – do dia do óbito;
- II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
- III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 47** – A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 1º** - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

**§ 2º** - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 48** – O pensionista de que trata o § 1º do art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IPASPEC o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 49** – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 67.

**Art. 50** – Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do IPASPEC, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

**Art. 51** – A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

**Parágrafo único.** A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

### Seção X Do Auxílio-Reclusão

**Art. 52** – O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurados recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscientos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a ultima remuneração do segurado no cargo efetivo.

**§ 1º** - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**§ 2º** - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 3º** - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

**§ 4º** - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 5º** - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 6º** - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

IPASPEC pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

**§ 7º** - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 8º** - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

### CAPÍTULO VI Do Abono Anual

**Art. 53** - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo IPASPEC.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPASPEC, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

### CAPÍTULO VII Das Regras de Transição

**Art. 54** - Ao segurado do IPASPEC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras com proventos calculados de acordo com o art. 59 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

**§ 1º** - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 34 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º** - O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contada com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

**§ 3º** - Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 59.

**Art. 55** – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 34, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do IPASPEC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 34, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 56** – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 57** – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do IPESPEC, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 56, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

### CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

**Art. 58** – O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 34 e 54 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 33.

**§ 1º** - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 56, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

**§ 2º** - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

**§ 3º** - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

### CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

**Art. 59** – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 32, 33, 34, 35 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º** - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**§ 2º** - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

**§ 3º** - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

**§ 4º** - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

**§ 5º** - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

**§ 6º** - As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

**§ 7º** - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

**§ 8º** - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 61.

**§ 9º** - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**§ 10** - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 34, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

**§ 11** - A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8

**§ 12** - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**Art. 60** – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 31,32,33,34,45 e 54 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do *Índice*



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

*Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

### CAPÍTULO X Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

**Art. 61** – É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 58.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 59, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Art. 62** – Ressalvado o disposto nos art. 32 e 33, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Art. 63** – A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

**Art. 64** – Para fins de concessão de aposentadoria pelo IPASPEC é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 65** – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

**Art. 66** – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do IPASPEC.

**Art. 67** – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPASPEC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

**Art. 68** – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 69** – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

**§ 1º** - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

**§ 2º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

**§ 3º** - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

**Art. 70** – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IPASPEC;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

**Art. 71** – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos art. 36 e 54, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

**Art. 72** – Independente de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo IPASPEC, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 32, 33, 34, 35 e 56 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

**Parágrafo Único.** Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

**Art. 73** – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 74** – É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

### CAPÍTULO XI Dos Registros Financeiro e Contábil

**Art. 75** – O IPASPEC observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

**Parágrafo único.** A escrituração contábil do IPASPEC será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

**Art. 76** – O IPASPEC encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPASPEC;
- II – Comprovante mensal do repasse ao IPASPEC das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e
- III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do IPASPEC.

**Art. 77** – Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II – matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

**§ 1º** - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

**§ 2º** - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

### CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 78** – O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPASPEC relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

**Art. 79** – O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

**§ 1º** - Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidos pelo IPASPEC, os limites máximos estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

**§ 2º** - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

**Art. 80** – O Conselho Municipal de Previdência – CMP, será nomeado no mês de janeiro, após as indicações e eleições a que se referem o art. 22 desta Lei, sendo o primeiro CMP nomeado no mês de junho de 2006.

**Art. 81** – As contribuições de que trata os art. 3º e 5º da Lei Municipal nº 245/93 e alterados pela Lei Municipal nº 662/2001, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os art. 14 e 15 deste artigo.

**Art. 82** – A eleição para escolha dos Diretores Presidente e Financeiro de que trata o art. 30 desta lei será realizada no dia 05 de dezembro e empossados no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

**Parágrafo Único** - A primeira eleição para escolha dos diretores citados no *caput* deste artigo será realizada no dia 05 de dezembro de 2006; ficando prorrogados os mandatos dos atuais diretores do IPASPEC até o dia 02/01/2007, quando serão empossados os novos diretores.

**Art. 83** – O emprego público do Município de Pedro Canário que tenha ingressado nos quadros de servidores através de concurso público sob regime Celetista, ou que tenha se tornado estável por força das disposições contidas no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá optar pelo Regime Jurídico Único criado através da Lei Complementar 001/93, no prazo de até seis(06) meses a partir da publicação da presente lei, passando a ser contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC e assegurando-lhe as garantias previstas no referido Estatuto.

**Art. 84** – O valor das contribuições previstas no Artigo 13 inciso I do presente diploma legal, não pago até o décimo dia do mês subsequente ao mês de competência, serão retidas em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC na receita do Município de Pedro Canário proveniente do ICMS, servindo a certidão do Presidente do



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Conselho Municipal de Previdenciário do IPASPEC do título executivo apto a ensejar a referida retenção.

**Art. 85** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 14 e 15, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 245/93 e 662/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo em 22 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e afixado no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

**ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS**  
**CHEFE DE GABINETE**

### **1.3- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O IPASPEC tem no seu quadro cinco servidores cedidos, bem como um servidor comissionado, e seus servidores são subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Canário, a Lei de reestrutura do IPASPEC e Ministério de Previdência Social, entre outros.

Atualmente é dirigido e representado pelo cargo eletivo de Diretor-Presidente, que só pode ser ocupado por servidor efetivo da administração direta ou indireta do Município.

Além dos servidores efetivos cedidos, conta com o apoio do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos, Assessor jurídico, Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, Benefícios, controle de Almoxarifado e Patrimônio, cujos atos são regulamentados pela lei que criou o IPASPEC.

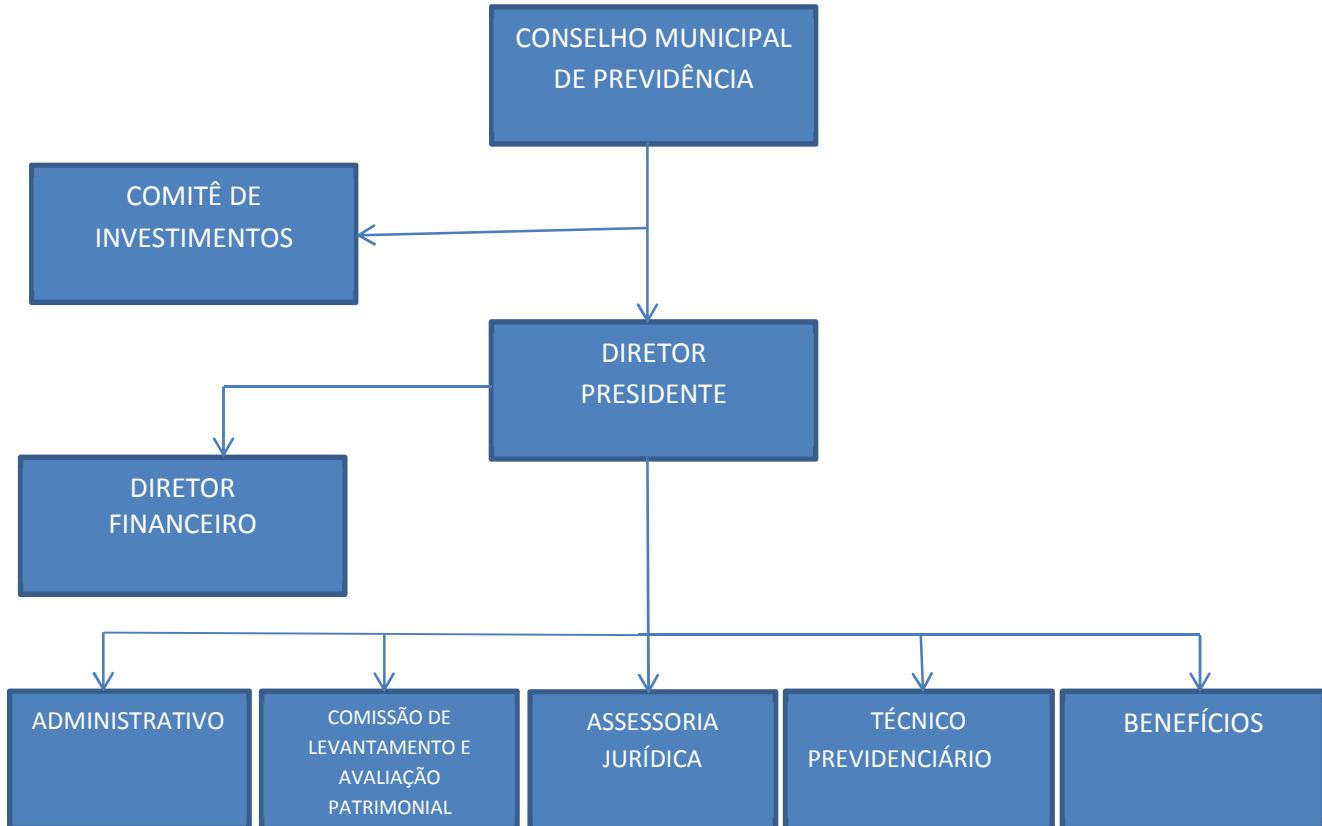
### **1.4- ORGANOGRAMA**

No organograma abaixo é possível visualizar a organização administrativa do IPASPEC:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000



### 1.5- Conselho Municipal de Previdência

É competência do Conselho Municipal de Previdência do IPASPEC, entre outros: instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno; aprovar a política de investimentos dos recursos do IPASPEC; supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do IPASPEC; exarar parecer sobre a prestação de contas anual do IPASPEC; autorizar a contratação, na forma de lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores; autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do IPASPEC, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; analisar os processos para celebração de contratos e emitir parecer; adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPASPEC; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência; dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao IPASPEC, nas matérias de sua competência; manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários da Prefeitura com o IPASPEC; apreciar a proposta de orçamento do IPASPEC; aprovar a modificação da taxa de administração; analisar a proposta de alteração das alíquotas referentes às contribuições que alude o art. 13 da Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto; apreciar proposições que visem à inclusão e à extinção de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais, sempre precedidas de avaliação atuarial; manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

remetida ao Tribunal de Contas; deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPASPEC; e outras competências previstas na Lei da Autarquia.

O Conselho Municipal de Previdência, atualmente, está exercendo a função de fiscalizar o RPPS, fiscalizando a administração financeira e contábil do Instituto, podendo, para tal fim, examinar documentação; dar Parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais; proceder à verificação de caixa quando entender oportuno; atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas por órgãos competentes; examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Instituto, opinando a respeito; comunicar por escrito as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

O Conselho Municipal de Previdência possui mandato de 3 anos e é composto por 07 membros, dentre os quais 03 (três) são indicados pelo Chefe do Poder Executivo, contendo obrigatoriamente, 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, e 01 (um) representante dos inativos e 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Pedro Canário.

### **Dados dos Membros do Conselho Municipal de Previdência:**

**Decreto: 268, 16 de dezembro de 2019.**

Nome: Herlan Oliveira Dias de Freitas.

E-mail: herlanfreitaoli@hotmail.com.

Endereço: Rua Boa Esperança, 242, Centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 790.410.607-82.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

CRC: ES-009100/O - Técnico em Contabilidade.

Decreto: 268/2019.

Nome: Marcos Antônio Souza Gomes.

E-mail: marcosgomes12@hotmail.com.

Endereço: Rua São Vicente, 342, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF: 046.000.477-88.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

CRC: ES-019570/O - Técnico em Contabilidade.

Decreto: 268/2019.

Nome: Vagna Ferreira Lima.

E-mail: vagnaflima@hotmail.com

Endereço: Rua Projetada, 80, Centro, Pedro Canário – ES.

Agente administrativo.

CPF: 979.221.027-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Decreto: 268/2019.

Nome: Odília de Jesus Queiroz.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

E-mail: odiliadejesusqueiroz@hotmail.com.

Endereço: Rua Castelo Branco, 200, Santa Rita, Pedro Canário – ES.

Aposentado.

CPF: 674.497.437-87.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Decreto: 268/2019.

Nome: Adão da Silva Soares.

E-mail: adaosilvasoares02@hotmail.com.

Endereço: Rua São Vicente, 178, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

Agente Administrativo.

CPF: 979.199.187-15.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Decreto: 268/2019.

Nome: Pedro Vieira de Andrade.

E-mail: pedroandradesind@hotmail.com.

Endereço: Rua São Paulo, 78, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

Auxiliar Administrativo.

CPF: 726.435.797-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Decreto: 268/2019.

## 1.6- COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, sendo de sua competência analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPASPEC; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos do IPASPEC e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do IPASPEC é composto por 03 (três) membros, todos, por sua vez, possuem certificação profissional CPA 10, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações do MPS.

Dados do Comitê de Investimentos

### PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Luiz Augusto Brunelli.

CRC: 015380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 827.088.947-49

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Decreto: 166/2019



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: José Aluizio Brunelli.

CRC: 009.101/0 /ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: josealuiziobrunelli@hotmail.com

Endereço: Av. Antônio Guedes Alcoforado, 367, Centro, Pedro Canário – ES.

CPF:005.342.407-71

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Decreto:166/2019

### MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Juliana Dalmagro

Fiscal municipal.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: Rua. São Paulo, 309, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF:097.657.037-83

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Decreto:166/2019

### 1.7- DIRETORIA EXECUTIVA

O IPASPEC é administrado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Tendo em vista que a lei atual prevê que o ocupante do cargo de Diretor Presidente deverá possuir o Curso de Ensino Médio completo o cargo de Diretor Financeiro o curso de Técnico de contabilidade ou Superior de Ciências Contábeis, além de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Ao Diretor Presidente do IPASPEC compete à supervisão geral das atividades do Instituto, cabendo-lhe especificamente o dever de orientar a ação do Instituto segundo as diretrizes da política de segurança do Município; decidir sobre os planos e programas de trabalho a serem submetidos à aprovação do CMP; dirigir todos os negócios e operações do IPASPEC; prover, na forma da Lei, os cargos e funções do IPASPEC, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do Instituto; submeter ao CMP, devidamente informados, os assuntos da respectiva alçada; apresentar ao CMP, para aprovação, o relatório anual dos trabalhos realizados; representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário; remeter, anualmente, ao Tribunal de Contas a prestação de contas da respectiva gestão; acompanhar os custos operacionais do IPASPEC; desempenhar funções de ordenador das despesas do Instituto; assinando os cheques juntamente com o Diretor Financeiro; abrir, movimentar e encerrar contas correntes; retirar talões de cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas e firmar contratos, juntamente com o Diretor Financeiro; baixar atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos; executar outras atividades correlatas.

Ao Diretor Financeiro do IPASPEC compete o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades financeiras do Instituto, e especificamente o dever de substituir o Diretor



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Presidente quando do seu afastamento ou impedimentos legais; coordenar a execução das atividades financeiras do Instituto; colaborar com seus subordinados na execução de qualquer projeto e outros trabalhos; examinar e assinar documentos, cheques, juntamente com o Diretor Presidente, informar e dar despachos em processos de sua competência; assinar as correspondências inerentes a sua área de atuação; sugerir ao Diretor Presidente e/ou ao CMP, medidas e normas de interesse financeiro do Instituto; executar outras atividades correlatas.

Os Diretores mencionados serão eleitos pelos segurados do IPASPEC, terá mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva; deve ser segurado ao Instituto, ao mínimo de 12 (doze) meses; deve ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade antes da data da eleição; não deve exercer mandato na Diretoria ou Conselho Fiscal do SINDIPEC; assinar termo de posse imediatamente após a eleição e registrado em ata, que terá seu resumo publicado no Diário Oficial; a eleição convocada por edital, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias, por seu Diretor Presidente ou por maioria dos membros do CMP.

Os Diretores Presidente e Financeiro do IPASPEC não terão direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, prestações de contas e outras de suas responsabilidades.

Os servidores eleitos para os cargos de Diretores do Instituto serão obrigatoriamente colocados à disposição do mesmo, através de ato do órgão competente, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pagos pelo referido órgão de origem.

Os Diretores Presidente e Financeiro do Instituto perceberão, a título de gratificação pelas atribuições do cargo que exercem, gratificação 835 UFM (unidade fiscal do Município), pago pelo referido Instituto.

## DADOS DA DIRETORIA DO IPASPEC

### DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPEC:

Nome: Ronan Dalmagro.  
E-mail: ronandalmagro@hotmail.com  
Endereço: Rua Santa Maria, 446 , Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 088.204.397-86  
Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2021  
Ato nomeação: Portaria 001/2019  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019

### DIRETOR FINANCEIRO DO IPASPEC:

Nome: Enéias dos Santos Gama.  
CRC:016079 /ES — Técnico em Contabilidade.  
E-mail: eneiassgama@hotmail.com  
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 070.719.327-35.  
Gestão 01/01/2019 a 31/12/2021



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Ato nomeação: Portaria 001/2019  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019.



### PORTARIA 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Coloca servidores a disposição do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário (IPASPEC) e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** que os servidores **RONAN DALMAGRO** e **ENEIAS DOS SANTOS GAMA**, foram eleitos no dia 05/12/2018 para o triênio 2019/2021 pelos servidores públicos municipais como Diretor (a) Presidente e Diretor Financeiro do IPASPEC (Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário) respectivamente.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - COLOCAR** a disposição do IPASPEC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO), o Sr. **RONAN DALMAGRO - DIRETOR PRESIDENTE** e o Sr. **ENEIAS DOS SANTOS GAMA - DIRETOR FINANCEIRO**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre; Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

*Brasão*  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

*Assinatura*  
MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA  
Secretário Municipal de  
Governo

Rua São Paulo, 220, Boa Vista – Telefax (27) 3764-3623 – CNPJ, 28.539.872/001-42 – CEP: 29970-000 – Pedro Canário-ES

*Assinatura*

## 1.8-ADMINISTRATIVO

Atuante diante das demandas, no que tange controle de processos, ofícios, portarias, e-mails, entre outras de interesse deste Instituto de Previdência.

## 1.9-COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial:

- I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do IPASPEC;
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III- Identificação dos bens pertencentes eventualmente não tombados;
- IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

patrimônio do IPASPEC e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como, eliminar ou reduzir ocorrências futuras, se for o caso;

VI- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);  
VII- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretoria do IPASPEC, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis;  
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

### **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Nome: Vera Lúcia Pacheco de Oliveira  
E-mail: verapachecooliveira@hotmail.com  
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 554.394.036-04.  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019.  
Portaria:079/2018

### **MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Nome: Enéias dos Santos Gama.  
E-mail: eneiassgama@hotmail.com  
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 070.719.327-35.  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019.  
Portaria:079/2018

### **MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Nome: Luiz Augusto Brunelli.  
CRC: 115380/ES – Técnico em Contabilidade.  
E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com  
Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.  
CPF:827.088.947- 49  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019  
Portaria: 079/2018

### **2.0-ASSESSORIA JURÍDICA**

Dentre outras competências, se destaca e emissão de pareceres, dentro dos parâmetros jurídicos, que por sua vez devem estar atualizados na conformidade da lei e suas alterações.

### **ASSESSOR JURÍDICO:**

Nome: Cirley Santos de Brito Goncalves.  
E-mail: cirleybrito@hotmail.com  
Endereço: Rua Morro Dantas, 10, Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF:083.954.217-88  
Período: 09/01 a 31/12 de 2019.  
Comissionado  
Lei:967/2011  
Decreto:001/2011



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### 2.1-TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Competência principal de manter alimentado diariamente os dados no CADPREV.

### 2.2-DOS SEGURADOS

Em 31 de dezembro de 2019, o IPASPEC contava com:

- 464 segurados ativos;
- 97 segurados inativos usufruindo dos benefícios de aposentadorias;
- 29 pensionistas;

DADOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APOSENTADOS	84	83	83	86	88	88	90	90	93	95	95	97	97
PENSIONISTAS	28	29	29	29	29	30	30	30	29	29	29	29	29

Os dados acima demonstram a totalidade de aposentados e pensionistas até dezembro de 2019.

### 2.3-DOS RECURSOS

As receitas e despesas médias do Instituto, no último exercício, foram:

RECEITAS	2019
Contribuição Patronal (16,45%) – Líquido dos descontos	R\$ 1.741.434,31
Contribuição Alíquota Suplementar (15,00%)	R\$ 1.902.943,22
Juros e Multas - Patronal	R\$ 160,95
Contribuição Segurados Ativo (11%)	R\$ 1.391.101,10
Contribuição Segurados Inativos/Pensionistas (11% acima do teto)	R\$ 3.138,85
Rentabilidade Mercado Financeiro	R\$ 13.521.204,60
Parcelamentos (Dívida Ativa)	R\$ 108.339,75
Juros e Multas	R\$ 194.269,21
Compensação	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.862.591,99</b>

DESPESAS	2019
PREVIDENCIÁRIA / APOSENTADORIA	R\$2.012.021,60
PREVIDENCIÁRIA / PENSÃO	R\$588.041,02
PREVIDENCIÁRIA / AUXÍLIO RECLUSÃO	R\$12.974,00
ADMINISTRATIVA / GASTOS ADM	R\$216.313,49



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

<b>TOTAL</b>	
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>R\$ 2.829,350,11</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>	<b>R\$ 373.409,12</b>
<b>TOTAL</b>	

INSTITUTO PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO INSTITUTO PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO ESPIRITO SANTO 31.790.223/0001-23 BALANÇE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DEZEMBRO DE 2019																		
Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Datação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago	Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar						
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período										
<b>300000 - INST.PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANARIO</b>																		
<b>300100 - INST.PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANARIO</b>																		
<b>300000300100.0927200192.040 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA</b>																		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000001	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000002	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>			<b>20.000,00</b>												
<b>300000300100.0927200192.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FINAS - PESSO	0000003	140.000,00	140.000,00	12.000,23	103.003,03	34.996,97	17.992,13	105.003,03		17.992,13	105.003,03							
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000004	15.000,00	15.000,00	-600,00	8.400,00	6.600,00	1.470,00	8.400,00		1.470,00	8.400,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000003	20.000,00	20.000,00			20.000,00												
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	4.000,00	4.000,00	450,00	2.655,00	1.345,00	450,00	2.655,00		450,00	2.655,00							
33903100000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	30.000,00	30.000,00	734,33	10.163,56	19.836,44	734,33	10.163,56		734,33	10.163,56							
33903100000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	5.000,00	5.000,00			5.000,00												
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	4.000,00	4.000,00			4.000,00												
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	5.000,00	5.000,00			5.000,00												
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000011	100.000,00	100.000,00	969,76	72.503,90	27.496,10	8.968,23	72.503,90		8.968,23	72.503,90							
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000012	20.000,00	20.000,00			20.000,00												
33909120000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	10.000,00	10.000,00			10.000,00												
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000014	50.000,00	50.000,00	17.598,00	17.598,00	32.412,00	17.598,00	17.598,00		17.598,00	17.598,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>403.000,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>31.142,32</b>	<b>216.313,49</b>	<b>186.886,51</b>	<b>47.202,71</b>	<b>216.313,49</b>		<b>47.202,71</b>	<b>216.313,49</b>							
<b>300000300100.0927200192.077 - DESPESAS COM SEGURADOS</b>																		
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0000015	27.000,00	27.000,00	998,00	12.974,00	14.026,00	1.996,00	12.974,00		1.996,00	12.974,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>998,00</b>	<b>12.974,00</b>	<b>14.026,00</b>	<b>1.996,00</b>	<b>12.974,00</b>		<b>1.996,00</b>	<b>12.974,00</b>							
<b>300000300100.0927200192.078 - PAGAMENTOS INATIVOSE PENSION. FUND. FINAN.</b>																		
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMU	0000016	2.400.000,00	2.400.000,00	82.021,60	2.012.021,60	387.978,40	331.347,16	2.012.021,60		331.347,16	2.012.021,60							
31900300000 - PENSÕES DO RPPS	0000017	840.000,00	840.000,00	-116.915,98	588.041,02	251.958,98	89.794,71	588.041,02		89.794,71	588.041,02							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>3.240.000,00</b>	<b>3.240.000,00</b>	<b>-34.937,98</b>	<b>2.600.062,62</b>	<b>639.937,98</b>	<b>421.141,87</b>	<b>2.600.062,62</b>		<b>421.141,87</b>	<b>2.600.062,62</b>							
<b>300000300100.999999998.020 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>																		
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO	0000018	2.421.699,26	2.421.699,26			2.421.699,26												
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>2.421.699,26</b>	<b>2.421.699,26</b>			<b>2.421.699,26</b>												
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>6.111.699,26</b>	<b>6.111.699,26</b>	<b>-2.797,06</b>	<b>2.829.350,11</b>	<b>3.282.349,15</b>	<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>		<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>							
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>6.111.699,26</b>	<b>6.111.699,26</b>	<b>-2.797,06</b>	<b>2.829.350,11</b>	<b>3.282.349,15</b>	<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>		<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>							
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>6.111.699,26</b>	<b>6.111.699,26</b>	<b>-2.797,06</b>	<b>2.829.350,11</b>	<b>3.282.349,15</b>	<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>		<b>470.340,58</b>	<b>2.829.350,11</b>							



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Código	Descrição	Despesa Fixada	Despesa Atual	Empenhado No	Empenhado Até	Liquidado No	Liquidado Até	Pago No	Pago Até	Empenho a Pagar	Sld a Empenhar
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Tipo de Balanço: 1 - PAGAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>											
Clique aqui para definir um Filtro											
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.400.000,00	2.400.000,00	2.012.021,60	2.012.021,60	2.012.021,60	2.012.021,60	2.012.021,60	2.012.021,60		387.978,40
1.040	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA	20.000,00	20.000,00								20.000,00
2.077	DESPESAS COM SEGUROS	27.000,00	27.000,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00		14.026,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00								10.000,00
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	4.000,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00	2.655,00		1.345,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00								10.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	17.588,00	17.588,00	17.588,00	17.588,00	17.588,00	17.588,00		32.412,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00								20.000,00
300000	INST.PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANÁRIO	6.111.699,26	6.111.699,26	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11		3.282.349,15
300000.300100	INST.PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANÁRIO	6.111.699,26	6.111.699,26	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11		3.282.349,15
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	216.313,49	216.313,49	216.313,49	216.313,49	216.313,49	216.313,49		186.686,51
339030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	10.163,56	10.163,56	10.163,56	10.163,56	10.163,56	10.163,56		19.836,44
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00								10.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONALIS	15.000,00	15.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00		6.600,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	27.000,00	27.000,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00	12.974,00		14.026,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00								5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	72.503,90	72.503,90	72.503,90	72.503,90	72.503,90	72.503,90		27.496,10
2.078	PAGAMENTOS INATIVOSE PENSION. FUND. FINAN.	3.240.000,00	3.240.000,00	2.600.062,62	2.600.062,62	2.600.062,62	2.600.062,62	2.600.062,62	2.600.062,62		639.937,38
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00								5.000,00
319003	PENSOES DO RPPS	840.000,00	840.000,00	588.041,02	588.041,02	588.041,02	588.041,02	588.041,02	588.041,02		251.958,98
8.020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.421.699,26	2.421.699,26								2.421.699,26
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	2.421.699,26	2.421.699,26								2.421.699,26
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00								20.000,00
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00	4.000,00								4.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	140.000,00	105.003,03	105.003,03	105.003,03	105.003,03	105.003,03	105.003,03		34.996,97
		6.111.699,26	6.111.699,26	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	0,00	3.282.349,15
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Tipo de Balanço: 2 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>											
		6.111.699,26	6.111.699,26	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	2.829.350,11	0,00	3.282.349,15



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Tipo de Balancete:			
Código	Descrição	Pago No	Pago Até
Clique aqui para definir um Filtro			
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Tipo de Balancete: : 1 - PAGAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
218810102001	INSS --SERVIDORES	4.400,00	4.400,00
218810104001	I.R.R.F--SERVIDORES	62.533,48	62.533,48
218810104002	I.R.R.F-13º-SALARIO	5.157,91	5.157,91
218810108000	ISS	1.615,14	1.615,14
218810115001	BANESTES EMPRESTIMOS	286.028,00	286.028,00
218810199001	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-SINDIPEC	10.535,74	10.535,74
218820101001	RPPS-RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.138,85	3.138,85
		373.409,12	373.409,12
3.202.759,23			

O RPPS encerrou o exercício de 2019 com o resultado financeiro de R\$ 75.258.420,37, sendo que os R\$ 75.258.420,37, foram aplicados em fundos de investimentos.

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

O IPASPEC, possui o CRP, considerando a situação regular.

### 4. OUTRAS ATIVIDADES

Além das atividades administrativas rotineiras (protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, compras e licitações, recursos humanos, jurídico, contabilidade, investimentos, etc.) e previdenciárias (simulação de aposentadorias, concessão de benefícios, etc.), o IPASPEC realizou as seguintes atividades:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- Participou dos mais variados cursos inerentes ao interesse do IPASPEC;
- Realizou vários cursos na sua SEDE, para atender, dentre outros, conhecimentos de atribuição direta do Comitê de Investimentos, Conselho Previdenciário, bem como a Gestão do IPASPEC;
- Certificação profissional CPA - 10, para o Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Comitê de Investimentos;
- Nomeação de servidores efetivos para compor comissões, dentre outras, comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, bem como Setor de Benefício.
- Recadastramento dos aposentados e pensionistas;
- Procedimentos iniciais de Integração e funcionamento de sistema de contabilidade;
- importação de dados financeiros e funcionais dos servidores municipais;
- Capacitação dos servidores da autarquia em diversos cursos oferecidos pelos parceiros;
- Manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdência – CRP;
- Procedimentos da Instituição da política de boas práticas no Instituto;
- Dentre outras.

### DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Lailla Oliveira Sousa

Controladora Geral do Município (CGM)

E-mail: [cgm@pedrocanario.es.gov.br](mailto:cgm@pedrocanario.es.gov.br)

Horário de atendimento: Segunda à Sexta-Feira das 8h. às 18h.

Endereço: Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES. CEP: 29970-000.

Esta Autarquia está submetida as **COMPETÊNCIAS da Controladoria Geral do Município**

Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2015.

Compete à Controladoria Geral Municipal a execução dos conjuntos de atividades que constam nesta Lei, e na norma que instituiu o órgão e ainda:

I – coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação dos recursos públicos municipais por entidades de direito público e privado;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

IV – coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;

V – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;

VI – coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VII – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

VIII – tomar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;

IX – conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas;

X – coordenar e executar a contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município e sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo;

XI – adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XII – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Direta e Indireta e, também, que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

XIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Município;

XIV – acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

XV – organizar e manter atualizado o cadastro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVI – prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Compete ainda a Controladoria Geral a execução de atividades que constam nesta Lei com referência ao Poder Legislativo Municipal, excetuando as atribuições legislativas e de controle externo.

### CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO:

Nome: Lailla Oliveira Sousa.

E-mail: lailla.sousa@live.com.

Endereço: Rua São Paulo, 55, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 116.640.897-30.

Período: 09/01 a 31/12 de 2019.

Decreto: 034/2017.

### AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO:

Nome: Jedeias José dos Santos Júnior.

CRC: 15381/ES — Técnico em Contabilidade.

E-mail: jedeiasjunior@hotmail.com

Endereço: Av. Minas Gerais, s/n, Pedro Canário - ES.

CPF: 079.685.097-69.

Período: 01/11 a 31/12 de 2019.

Portaria: 151/2017

### GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc. Sendo assim, segue abaixo as informações:

### UNIVERSO SEGURADO ANO BASE 12-2015

Foram tabulados e estudados 17 pensões, 25 aposentados e 548 servidores, sendo: 17 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e 531 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

### CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc. Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões conforme segue:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	548	548	0
Aposentados	25	25	0
Pensões	17	17	0

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes:

a) Segurados Aposentados e Pensionistas - Benefícios Concedidos:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
42	R\$ 55.892,38	R\$ 8.798.668,12

b) Segurados Ativos - Benefícios a Conceder:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
548	R\$ 903.155,25	R\$ 43.671.461,27

### BASE CADASTRAL – ANO BASE 12 – 2016

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências conforme tabela a seguir.

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	45	Tipo de aposentadoria incorreta
	01	Salário Zerado

As inconsistências foram corrigidas pelo RPPS.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros está conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	528	528
Aposentados	46	46
Pensionistas	25	25

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

### BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2017

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	69	Data início de benefício zerada

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Eventuais adequações se estendem à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	491	491
Aposentados	72	72
Pensionistas	27	27

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

### BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2018



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	478	478
Aposentados	84	84
Pensionistas	27	27

Para o cálculo dos auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

### BASE CADASTRAL ANO BASE 12-2019

Os cadastros de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas fornecidos para a elaboração da Avaliação Atuarial apresentaram inconsistências, conforme tabela a seguir:

Segurados	Quantidade de Inconsistências	Tipo de Inconsistências
Aposentados	95	Data início de benefício em branco
Ativos	3	Salário zerado ou abaixo do mínimo

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas pelo RPPS.

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo Instituto/Ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MPS 403/08, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

O Resumo Geral da análise/consistência dos cadastros apresenta-se conforme segue:

Segurados	Enviados	Calculados
Servidores Ativos	464	464
Aposentados	97	97
Pensionistas	29	29

### COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Até o presente momento não foi realizada compensação Previdenciária, considerando que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, foi liberado para este Instituto de Previdência em 31/12 de 2019.

### DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019, estimou Receita e fixou a despesas em R\$ 6.111.699,26, autorizou a realização de créditos suplementares até o limite de 05%, no valor de R\$ 305.584,96, sobre o total de despesa, bem como movimentação de dotações dentro da mesma unidade orçamentária, sobre o total das despesas fixadas, conforme Lei nº 1.351/2018 de 10/12/2018.

No exercício de 2019 não houve inscrições em restos a pagar.

No exercício de 2019 não houve movimentações por meio de créditos adicionais.

Listagem de Liquidações - Padrão E&L														
Drag a column header here to group by that column														
Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Anulado	Vlr Liq Desc	Vlr Liq Anu Desc	Vlr Pago	Vlr Pago Anulado	Vlr Anu Pag Liq	Vlr Anu Pag Desc	Sld Liq Pagar
Clique aqui para definir um Filtro														
00000001	02/01/2019	0000001/2019	0000011	CARTÓRIO MUNIZ REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	0000002/2019	72,87				72,87				
00000002	02/01/2019	0000002/2019	0000011	CARTÓRIO ILZOMAR BINDA	0000002/2019	146,18				146,18				
00000003	02/01/2019	0000003/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000005/2019	45,00				45,00				
00000004	02/01/2019	0000004/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000006/2019	45,00				45,00				
00000005	02/01/2019	0000005/2019	0000011	SIC- CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME	0000004/2019	295,00				295,00				
00000006	02/01/2019	0000006/2019	0000007	COMERCIAL MANHÃES LTDA - ME	0000003/2019	110,00				110,00				
00000007	02/01/2019	0000007/2019	0000011	NELSON GONÇALVES SANTIAGO	0000007/2019	103,00				103,00				
00000008	22/01/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPÍRITO SANTO	0000019/2019	239,20				239,20				
00000009	22/01/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95				2.145,95				
00000010	22/01/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95				2.145,95				
00000011	22/01/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00		373,23		2.626,77				
00000012	22/01/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.318,70		335,58		3.983,12				
00000013	22/01/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	139.681,47		22.130,15		117.551,32				
00000014	22/01/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXÍLIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00		280,47		717,53				
00000015	22/01/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79		582,31		6.298,48				
00000016	22/01/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	37.151,64		5.870,38		31.281,26				
00000017	22/01/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	206,69				206,69				
00000018	22/01/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	155,96				155,96				
00000019	22/01/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	33,16				33,16				
00000020	25/01/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00				630,00				
00000021	28/01/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48		124,22		2.360,26				
00000022	28/01/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00				110,00				
00000023	28/01/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94				1.036,94				
00000024	06/02/2019	0000027/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000026/2019	45,00				45,00				
00000025	12/02/2019	0000028/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000027/2019	90,00				90,00				
00000026	15/02/2019	0000014/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	461,86				461,86				
00000027	22/02/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPÍRITO SANTO	0000019/2019	239,60				239,60				
00000028	22/02/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95				2.145,95				
00000029	22/02/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95				2.145,95				
00000030	22/02/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00		387,45		2.612,55				
00000031	22/02/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXÍLIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00		280,47		717,53				
00000032	22/02/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79		582,31		6.298,48				
00000033	22/02/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.149,64		5.922,32		32.227,32				



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

0000034	22/02/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	138.683,47	21.469,65	117.213,82			
0000035	22/02/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.318,70	335,58	3.983,12			
0000036	28/02/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22	2.360,26			
0000037	28/02/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94			
0000038	28/02/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	165,83		165,83			
0000039	28/02/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	380,07		380,07			
0000040	28/02/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	31,61		31,61			
0000041	28/02/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00			
0000042	28/02/2019	0000029/2019	0000011	ACIP - ASSOC. CAPIXABA INST. PREVID.	0000028/2019	600,00		600,00			
0000043	28/02/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00			
0000044	14/03/2019	0000014/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	156,94		156,94			
0000045	22/03/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95		2.145,95			
0000046	22/03/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95		2.145,95			
0000047	22/03/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45	2.612,55			
0000048	22/03/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	57,14		57,14			
0000049	22/03/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	280,47	717,53			
0000050	22/03/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31	6.298,48			
0000051	22/03/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.149,64	6.920,32	31.229,32			
0000052	22/03/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.318,70	335,58	3.983,12			
0000053	22/03/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	138.683,47	21.735,52	116.947,95			
0000054	26/03/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22	2.360,26			
0000055	26/03/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94			
0000056	26/03/2019	0000031/2019	0000011	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	0000029/2019	503,00		503,00			
0000057	26/03/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00			
0000058	26/03/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00			
0000059	26/03/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	171,23		171,23			
0000060	26/03/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	36,13		36,13			
0000061	26/03/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	526,00		526,00			
0000062	02/04/2019	0000033/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000032/2019	90,00		90,00			
0000063	02/04/2019	0000034/2019	0000011	ANBIMA ASSOCIAÇÃO BR. ENT. MERC. FINAN.	0000031/2019	313,00		313,00			
0000064	02/04/2019	0000014/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	87,86		87,86			
0000067	23/04/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45	2.612,55			
0000068	23/04/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95		2.145,95			
0000069	23/04/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95		2.145,95			

0000070	23/04/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	58,64		58,64			
0000071	23/04/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50	733,50			
0000072	23/04/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31	6.298,48			
0000073	23/04/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.149,64	6.717,43	31.432,21			
0000074	23/04/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.318,70	335,58	3.983,12			
0000075	23/04/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	141.677,47	22.607,68	119.069,79			
0000076	25/04/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94			
0000077	25/04/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00			
0000078	25/04/2019	0000026/2019	0000011	ETAA ESCRITÓRIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SS LTDA.	0000014/2019	4.000,00		4.000,00			
0000079	25/04/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,27	279,73			
0000080	25/04/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00			
0000081	25/04/2019	0000032/2019	0000007	CARLOS PERICLES AMORIM COSTA ME	0000023/2019	1.029,10		1.029,10			
0000082	25/04/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	355,99		355,99			
0000083	25/04/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	30,73		30,73			
0000084	25/04/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	223,79		223,79			
0000085	26/04/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22	2.360,26			
0000086	26/04/2019	0000012/2019	0000011	BANCO DO BRASIL S/A	0000019/2019	19,90		19,90			
0000087	07/05/2019	0000037/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000034/2019	90,00		90,00			
0000088	21/05/2019	0000014/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	83,23		83,23			
0000089	21/05/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,27	279,73			
0000090	22/05/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05		10,05			
0000091	23/05/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95		2.145,95			
0000092	23/05/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95		2.145,95			
0000093	23/05/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45	2.612,55			
0000094	23/05/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	60,12		60,12			
0000095	23/05/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50	733,50			
0000096	23/05/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02	4.108,63			
0000097	23/05/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	148.299,04	22.651,32	125.647,72			
0000098	23/05/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31	6.298,48			
0000099	23/05/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.149,64	5.724,05	32.425,59			
0000100	27/05/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22	2.360,26			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

0000101	27/05/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94			1.036,94
0000102	27/05/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00			630,00
0000103	27/05/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00			110,00
0000104	27/05/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	31,55			31,55
0000105	27/05/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	277,54			277,54
0000106	27/05/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	237,20			237,20
0000107	29/05/2019	0000038/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000035/2019	45,00			45,00
0000108	29/05/2019	0000039/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000037/2019	45,00			45,00
0000109	29/05/2019	0000040/2019	0000006	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000036/2019	45,00			45,00
0000110	12/06/2019	0000041/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000039/2019	90,00			90,00
0000111	19/06/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95
0000112	19/06/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95
0000113	19/06/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45		2.612,55
0000114	21/06/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	60,60			60,60
0000115	21/06/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50		733,50
0000116	21/06/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63
0000117	21/06/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	140.299,04	23.316,91		124.982,13
0000118	21/06/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48
0000119	21/06/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	40.544,40	5.778,95		34.765,45
0000120	24/06/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94			1.036,94
0000121	24/06/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00			630,00
0000122	24/06/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,35		279,65
0000123	24/06/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00			110,00
0000124	24/06/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	210,62			210,62
0000125	24/06/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	239,70			239,70
0000126	24/06/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	34,83			34,83
0000127	25/06/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05			10,05
0000128	25/06/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22		2.360,26
0000129	26/06/2019	0000032/2019	0000007	CARLOS PERICLES AMORIM COSTA ME	0000023/2019	1.023,30			1.023,30
0000130	17/07/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95
0000131	17/07/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95
0000132	17/07/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45		2.612,55
0000133	17/07/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50		733,50
0000134	17/07/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63
0000135	17/07/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	150.295,04	22.888,80		127.406,24
0000136	17/07/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48
0000137	17/07/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	39.238,17	5.776,51		33.461,66
0000138	18/07/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	61,60			61,60
0000139	23/07/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,32		279,68
0000140	23/07/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00			110,00
0000141	23/07/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	233,63			233,63
0000142	23/07/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	31,64			31,64
0000143	23/07/2019	0000009/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	43,09			43,09
0000144	23/07/2019	0000042/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	24,38			24,38
0000145	23/07/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00			630,00
0000146	23/07/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94			1.036,94
0000147	24/07/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05			10,05
0000148	25/07/2019	0000013/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.484,48	124,22		2.360,26
0000149	06/08/2019	0000043/2019	0000011	ACIP - ASSOC. CAPIXABA INST. PREVID.	0000041/2019	1.050,00			1.050,00
0000150	06/08/2019	0000044/2019	0000011	CHALÉ Pousada, TURISMO E LAZER - EIRELI	0000043/2019	2.380,00			2.380,00
0000151	06/08/2019	0000045/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000042/2019	135,00			135,00
0000152	06/08/2019	0000046/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000044/2019	45,00			45,00
0000153	06/08/2019	0000047/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000042/2019	135,00			135,00
0000154	06/08/2019	0000048/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000044/2019	45,00			45,00
0000155	06/08/2019	0000049/2019	0000006	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000042/2019	90,00			90,00
0000156	06/08/2019	0000050/2019	0000006	VAGNA FERREIRA LIMA	0000042/2019	90,00			90,00
0000157	06/08/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,32		279,68
0000158	20/08/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50		733,50
0000159	20/08/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63
0000160	20/08/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	150.295,04	23.091,98		127.203,06
0000161	20/08/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48
0000162	20/08/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.306,14	6.099,49		32.206,65
0000163	20/08/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95
0000164	20/08/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95
0000165	20/08/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45		2.612,55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

0000166	20/08/2019	0000052/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	700,00		700,00
0000167	20/08/2019	0000053/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	500,00		500,00
0000168	20/08/2019	0000054/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	500,00		500,00
0000169	21/08/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	63,12		63,12
0000170	21/08/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94
0000171	21/08/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	233,86		233,86
0000172	21/08/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00
0000173	21/08/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00
0000174	21/08/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	33,80		33,80
0000175	22/08/2019	0000051/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.566,84	128,34	2.438,50
0000176	23/08/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05		10,05
0000177	05/09/2019	0000014/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL -ES - DIO	0000015/2019	10,11		10,11
0000178	05/09/2019	0000055/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL -ES - DIO	0000015/2019	77,75		77,75
0000179	05/09/2019	0000056/2019	0000011	ANBIMA ASSOCIAÇÃO BR ENT. MERC. FINAN.	0000046/2019	1.252,00		1.252,00
0000180	09/09/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,24	279,76
0000181	12/09/2019	0000057/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000049/2019	90,00		90,00
0000182	18/09/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	37,87		37,87
0000183	20/09/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	64,14		64,14
0000184	20/09/2019	0000052/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	700,00		700,00
0000185	20/09/2019	0000053/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	500,00		500,00
0000186	20/09/2019	0000054/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	500,00		500,00
0000187	20/09/2019	0000018/2019	0000002	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95		2.145,95
0000188	20/09/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95		2.145,95
0000189	20/09/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45	2.612,55
0000190	20/09/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50	733,50
0000191	20/09/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02	4.108,63
0000192	20/09/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	154.586,73	22.890,97	131.695,76
0000193	20/09/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31	6.298,48
0000194	20/09/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.239,57	6.282,25	31.957,32
0000195	23/09/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94
0000196	23/09/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00
0000197	23/09/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00
0000198	23/09/2019	0000042/2019	0000011	ESCELSA -ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	81,68		81,68
0000199	23/09/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	251,45		251,45
0000200	24/09/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05		10,05
0000201	25/09/2019	0000051/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.566,84	129,62	2.437,22
0000202	25/09/2019	0000058/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000050/2019	90,00		90,00
0000203	25/09/2019	0000059/2019	0000006	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000050/2019	60,00		60,00
0000204	25/09/2019	0000060/2019	0000006	JULIANA DALMAGRO	0000050/2019	60,00		60,00
0000205	25/09/2019	0000061/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000050/2019	90,00		90,00
0000206	11/10/2019	000004/2019	0000011	ANBIMA ASSOCIAÇÃO BR ENT. MERC. FINAN.	0000046/2019	939,00		939,00
0000207	14/10/2019	0000066/2019	0000006	VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA	0000052/2019	90,00		90,00
0000208	14/10/2019	0000067/2019	0000006	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000052/2019	90,00		90,00
0000209	14/10/2019	0000068/2019	0000006	JULIANA DALMAGRO	0000052/2019	90,00		90,00
0000210	14/10/2019	0000069/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000052/2019	135,00		135,00
0000211	14/10/2019	0000070/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000052/2019	135,00		135,00
0000212	21/10/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95		2.145,95
0000214	21/10/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95		2.145,95
0000215	21/10/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45	2.612,55
0000216	21/10/2019	0000052/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	700,00		700,00
0000217	21/10/2019	0000053/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	500,00		500,00
0000218	21/10/2019	0000054/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	500,00		500,00
0000219	21/10/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	65,14		65,14
0000220	21/10/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50	733,50
0000221	21/10/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02	4.108,63
0000222	21/10/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	160.598,39	23.439,93	137.158,46
0000223	21/10/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31	6.298,48
0000224	21/10/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.239,57	6.282,25	31.957,32
0000225	24/10/2019	000002/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94		1.036,94
0000226	24/10/2019	0000051/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.566,84	128,34	2.438,50
0000227	24/10/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00		630,00
0000228	24/10/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00		110,00
0000229	24/10/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,18	279,82
0000230	24/10/2019	0000010/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	87,35		87,35
0000231	24/10/2019	0000072/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	141,99		141,99
0000232	24/10/2019	0000042/2019	0000011	ESCELSA -ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	147,83		147,83
0000233	24/10/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	34,48		34,48



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

0000234	24/10/2019	0000065/2019	0000011	ACIP - ASSOC. CAPIXABA INST. PREVID.	0000051/2019	1.000,00			1.000,00		
0000235	25/10/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	20,10			20,10		
0000236	30/10/2019	0000074/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000054/2019	45,00			45,00		
0000237	30/10/2019	0000075/2019	0000006	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000054/2019	30,00			30,00		
0000238	30/10/2019	0000076/2019	0000006	JULIANA DALMAGRO	0000054/2019	30,00			30,00		
0000239	12/11/2019	0000062/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	87,86			87,86		
0000240	12/11/2019	0000063/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	143,21			143,21		
0000241	12/11/2019	0000077/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	78,74			78,74		
0000242	12/11/2019	0000030/2019	0000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,24		279,76		
0000243	12/11/2019	0000073/2019	0000007	ANDREIA MAGAZINE E PAPELARIA EIRELLI	0000047/2019	3.636,10			3.636,10		
0000244	12/11/2019	0000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	35,88			35,88		
0000245	12/11/2019	0000042/2019	0000011	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	255,81			255,81		
0000246	14/11/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	20,10			20,10		
0000247	18/11/2019	0000078/2019	0000011	ANBIMA ASSOCIAÇÃO BR ENT. MERC. FINAN.	0000057/2019	313,00			313,00		
0000248	20/11/2019	0000052/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	700,00			700,00		
0000249	20/11/2019	0000053/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	500,00			500,00		
0000250	20/11/2019	0000054/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	500,00			500,00		
0000251	20/11/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95		
0000252	20/11/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95		
0000253	20/11/2019	0000017/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45		2.612,55		
0000254	20/11/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50		733,50		
0000255	20/11/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63		
0000256	20/11/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	160.935,93	23.602,56		137.333,37		
0000257	20/11/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48		
0000258	20/11/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.239,57	6.282,25		31.957,32		
0000259	21/11/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	65,14			65,14		
0000260	21/11/2019	0000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94			1.036,94		
0000261	21/11/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00			630,00		
0000262	21/11/2019	0000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00			110,00		
0000263	21/11/2019	0000079/2019	0000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	235,34			235,34		
0000264	25/11/2019	0000032/2019	0000007	CARLOS PERICLES AMORIM COSTA ME	0000023/2019	1.584,00			1.584,00		
0000265	25/11/2019	0000051/2019	0000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.566,84	128,34		2.438,50		
0000266	04/12/2019	0000082/2019	0000006	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000059/2019	90,00			90,00		



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

0000267	04/12/2019	0000083/2019	0000006	RONAN DALMAGRO	0000060/2019	90,00			90,00				
0000268	04/12/2019	0000080/2019	0000011	JESSICA SOUZA REZENDE-WF CLIMATIZAÇÃO	0000048/2019	952,00			952,00				
0000269	04/12/2019	0000084/2019	0000007	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000058/2019	234,33			234,33				
0000270	05/12/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05			10,05				
0000271	09/12/2019	0000088/2019	0000006	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000064/2019	60,00			60,00				
0000272	09/12/2019	0000089/2019	0000007	RONAN DALMAGRO	0000066/2019	90,00			90,00				
0000273	09/12/2019	0000090/2019	0000007	RONAN DALMAGRO	0000065/2019	500,00			500,00				
0000274	13/12/2019	0000091/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	3.000,00	387,45		2.612,55				
0000275	13/12/2019	0000092/2019	0000003	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000011/2019	4.000,00	619,20		3.380,80				
0000276	13/12/2019	0000093/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95				
0000277	13/12/2019	0000019/2019	0000003	RONAN DALMAGRO	0000012/2019	2.145,95			2.145,95				
0000278	13/12/2019	0000094/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95				
0000279	13/12/2019	0000018/2019	0000003	ENÉIAS DOS SANTOS GAMA	0000013/2019	2.145,95			2.145,95				
0000280	13/12/2019	0000095/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	208,33			208,33				
0000281	13/12/2019	0000096/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	208,33			208,33				
0000282	13/12/2019	0000097/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	291,67			291,67				
0000283	13/12/2019	0000052/2019	0000003	LUIZ AUGUSTO BRUNELLI	0000045/2019	700,00			700,00				
0000284	13/12/2019	0000053/2019	0000003	JOSÉ ALUÍZIO BRUNELLI	0000045/2019	500,00			500,00				
0000285	13/12/2019	0000054/2019	0000003	JULIANA DALMAGRO	0000045/2019	500,00			500,00				
0000286	13/12/2019	0000098/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00			998,00				
0000287	13/12/2019	0000016/2019	0000015	FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO RECLUSÃO - IPASPEC	0000010/2019	998,00	264,50		733,50				
0000288	13/12/2019	0000099/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48				
0000289	13/12/2019	0000100/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	37.793,56	1.097,57		36.695,99				
0000290	13/12/2019	0000023/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	6.880,79	582,31		6.298,48				
0000291	13/12/2019	0000022/2019	0000017	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - IPASPEC	0000009/2019	38.239,57	6.024,42		32.215,15				
0000292	13/12/2019	0000101/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63				
0000293	13/12/2019	0000102/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	151.193,63	3.290,01		147.903,62				
0000294	13/12/2019	0000021/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	4.480,65	372,02		4.108,63				
0000295	13/12/2019	0000020/2019	0000016	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - IPASPEC	0000008/2019	171.192,23	25.159,49		146.032,74				
0000296	13/12/2019	0000011/2019	0000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	132,28			132,28				
0000297	13/12/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	630,00			630,00				
0000298	13/12/2019	0000015/2019	0000004	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000024/2019	840,00			840,00				
0000299	16/12/2019	00000103/2019	0000006	VERA LÚCIA PACHECO DE OLIVEIRA	0000067/2019	60,00			60,00				
0000300	16/12/2019	00000104/2019	0000006	CIRLEY SANTOS DE BRITO GONÇALVES	0000068/2019	60,00			60,00				
0000301	16/12/2019	00000024/2019	0000011	SINDIPEC - SIND. SER. PUBL. DE PEDRO CANÁRIO	0000041/2018	1.036,94			1.036,94				
0000302	16/12/2019	00000081/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	78,88			78,88				
0000303	16/12/2019	00000087/2019	0000011	IMPRENSA OFICIAL- ES - DIO	0000015/2019	148,52			148,52				
0000304	16/12/2019	00000025/2019	0000011	CIDICLEI BRUNELLI NICOMEDES M.E	0000042/2018	110,00			110,00				
0000305	16/12/2019	00000042/2019	0000011	ESCELSA -ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELET. S.A	0000020/2019	215,34			215,34				
0000306	16/12/2019	00000008/2019	0000011	CESAN COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	0000022/2019	36,17			36,17				
0000307	17/12/2019	00000051/2019	00000011	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	0000041/2016	2.566,84	128,34		2.438,50				
0000308	18/12/2019	00000105/2019	00000011	TELEMAR NORTE S/A	0000021/2019	261,03			261,03				
0000309	18/12/2019	00000030/2019	00000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,22		279,78				
0000310	18/12/2019	00000030/2019	00000011	SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000030/2019	290,00	10,21		279,79				
0000311	19/12/2019	00000011/2019	00000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	20,10			20,10				
0000312	24/12/2019	00000085/2019	00000014	ANDREIA MAGAZINE E PAPELARIA EIRELLI	0000056/2019	17.588,00			17.588,00				
0000313	26/12/2019	00000011/2019	00000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05			10,05				
0000314	27/12/2019	00000086/2019	00000011	1F CONSULTORIA LTDA	0000055/2019	2.800,00			2.800,00				
0000315	30/12/2019	00000011/2019	00000011	BANESTES S.A. -BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	0000019/2019	10,05			10,05				
0000316	04/01/2020	00000071/2019	00000007	RONAN DALMAGRO	0000053/2019	500,00	62,94		500,00	62,94	62,94		
0000317	05/04/2019	00000036/2019	00000011	RONAN DALMAGRO	0000033/2019	1.000,00	617,52		1.000,00	617,52	617,52		
0000318	05/04/2019	00000035/2019	00000007	RONAN DALMAGRO	0000033/2019	3.000,00	1.390,33		3.000,00	1.390,33	1.390,33		



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### Da Receita

A Receita Corrente Orçamentária arrecadada atingiu o montante o valor de R\$ 18.862.591,99. Ocorreu no exercício uma Perda de Aplicação no valor de R\$ 1.813.962,99. O Resultado da Arrecadação realizada comparada com a Prevista foi superavitária em R\$ 12.750.892,73.

### DA GESTÃO FINANCEIRA

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário iniciou o exercício com disponibilidades bancárias de R\$ 61.037.145,48.

No exercício de 2019, o Instituto obteve receita orçamentária no total de R\$18.862.591,99 e de extra Orçamentária R\$ 375.405,12.

Efetuou despesas orçamentárias no decorrer de 2019 no montante de R\$ 2.829.350,11, foi efetuado despesas extra orçamentário de R\$ 373.409,12.

Em 31 de dezembro de 2019 o Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário encerrou o exercício financeiro com saldo em bancos no montante de R\$ 75.258.420,37.

### RESTOS A PAGAR

No exercício de 2019 não houve inscrição de Restos a Pagar.

### DA GESTÃO DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimentos Conforme decreto nº 166, de 01 de agosto de 2019, o Comitê de investimento é formado por pelos seguintes membros: Luiz Augusto Brunelli, Juliana Dalmagro, José Aluizio Brunelli.

### COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO- IPASPEC.

#### ATA DA 24<sup>a</sup> REUNIÃO

Às 15:00h (quinze horas) do dia 18 de fevereiro de 2020 reuniu-se o Comitê de Investimento do IPASPEC nomeado através do Decreto nº 166/2019. O Presidente do Comitê iniciou a reunião apresentando os quesitos a serem respondidos pelo Comitê para auxiliar na elaboração do PCA-Prestação de Contas Anual 2019. O relatório sobre a Gestão de Investimentos foi entregue aos diretores do Instituto. A reunião foi presidida por Luiz Augusto Brunelli, Presidente do Comitê, tendo participação de Juliana Dalmagro, que a secretariei e José Aluizio Brunelli.

#### b) RELAÇÃO DAS DATAS DE REUNIÃO NO ANO DE 2019 E PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES, EM ESPECIAL AS ALTERAÇÕES DE INVESTIMENTOS:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

1. 15/08/19
2. 23/08/19
3. 29/08/19
4. 02/09/19
5. 13/09/19
6. 19/09/19
7. 25/09/19
8. 03/10/19
9. 10/10/19
- 10.25/10/19
- 11.06/11/19
- 12.14/11/19
- 13.19/11/19
- 14.27/11/19
- 15.06/12/19
- 16.12/12/19
- 17.19/12/19

Buscando evitar perdas mais significativas, na reunião de 02/09/19, o Comitê deliberou que seria transferida parte dos investimentos dos fundos Previdenciário e Institucional do Banestes para o fundo de investimento Estratégia, Referencial, IRRF e Liquidez. Contudo, na reunião posterior, de 13/09/19, foi informado que não houve transferência de investimentos, pois os índices estavam com rentabilidade positiva.

Na reunião do dia 27/11/19 foi decidido pela transferência de R\$12 milhões de reais do Liquidez DI para o Referencial IRRF-M1.

Na reunião do dia 06/12/19 o Comitê decidiu transferir R\$ 3 milhões de reais do Liquidez para o Previdenciário, R\$8 milhões do Referencial IRRF-M1 para o Previdenciário.

Na reunião de 12/12/19 deliberou-se transferir R\$3 milhões do Previdenciário para o Institucional.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Na reunião do dia 19/12/19 determinou a transferência de R\$ 3 milhões do Previdenciário para o Institucional, bem como o saldo remanescente da conta corrente.

### **c) EVIDENCIAMENTO DE ENTIDADES CREDENCIADAS E PRAZO:**

Banco do Banestes S/A

Banco do Brasil S/A

Caixa Econômica Federal

Todos com prazo indeterminado.

### **d) EVIDENCIAMENTO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DOS INVESTIMENTOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS**

2017= R\$ 5.236.638,63

2018= R\$ 5.493.460,71

2019= R\$ 11.707.241,61

### **e) EVIDENCIAMENTO DA META ATUARIAL FIXADA E PERCENTUAL EFETIVAMENTE ALCANÇADO**

2017= meta 9,11%, alcançou 11,32%

2018= meta 9,95 %, alcançou 10,11%

2019= meta 10,54%, alcançou 18,93%

### **f) ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS E DO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES AOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS PELO CMN**

Dispositivo legal Resolução CMN 4.695/2018	Limite máximo da CMN	Limite máximo de acordo com a PAI	Carteira de investimento
Art. 7º, I, b	100%	86,5%	75,9%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Art. 7º, IV, a	40%	40%	24,1%
----------------	-----	-----	-------

### g) EVIDENCIAMENTO MENSAL DO COMPORTAMENTO DOS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, SEGREGADOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO, OCORRIDAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

#### MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA

CAIXA BRASIL IMA - B 5+ TÍTULO PÚBLICO						
1	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	149.488,24	-	-	9.757,37	159.245,61	6,127%
FEVEREIRO	159.245,61	-	-	826,21	160.071,82	1%
MARÇO	160.071,82	-	-	692,65	160.764,47	0,431%
ABRIL	160.764,47	-	-	2.835,79	163.600,26	1,733%
MAIO	163.600,26	-	-	8.357,34	171.957,60	4,860%
JUNHO	171.957,60	-	-	8.604,26	180.561,86	4,765%
JULHO	180.561,86	-	-	2.732,29	183.294,15	1,491%
AGOSTO	183.294,15	-	-	1.443,51	181.850,64	-0,794%
SETEMBRO	181.850,64	-	-	6.706,67	188.557,31	3,557%
OUTUBRO	188.557,31	-	-	8.758,64	197.315,95	4,439%
NOVEMBRO	197.315,95	-	-	8.211,88	189.104,07	-4,343%
DEZEMBRO	189.104,07	-	-	4.833,91	193.937,98	2,493%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CAIXA FI BRASIL IRF - M 1 TP RF						
2	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	7.331.552,06	-	-	41.636,29	7.373.188,35	0,565%
FEVEREIRO	7.373.188,35	80.468,55	-	33.117,80	7.486.774,70	0,442%
MARÇO	7.486.774,70	-	-	33.232,37	7.520.007,07	0,442%
ABRIL	7.520.007,07	-	-	37.710,96	7.557.718,03	0,499%
MAIO	7.557.718,03	-	-	49.439,80	7.607.157,83	0,650%
JUNHO	7.607.157,83	-	-	43.623,93	7.650.781,76	0,570%
JULHO	7.650.781,76	-	-	53.545,70	7.704.327,46	0,695%
AGOSTO	7.704.327,46	79.307,20	-	40.565,18	7.824.199,84	0,518%
SETEMBRO	7.824.199,84	-	-	49.038,80	7.873.238,64	0,623%
OUTUBRO	7.873.238,64	-	-	47.776,33	7.921.014,97	0,603%
NOVEMBRO	7.921.014,97	-	-	24.900,64	7.945.915,61	0,313%
DEZEMBRO	7.945.915,61	-	-	31.975,36	7.977.890,97	0,401%

CAIXA FI BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS						
3	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	3.035.728,00	-	-	73.466,00	3.109.194,00	2,363%
FEVEREIRO	3.109.194,00	-	80.468,55	11.002,55	3.039.728,00	0,362%
MARÇO	3.039.728,00	-	-	27.790,00	3.067.518,00	0,906%
ABRIL	3.067.518,00	-	-	36.348,00	3.103.866,00	1,171%
MAIO	3.103.866,00	-	-	74.340,00	3.178.206,00	2,339%
JUNHO	3.178.206,00	-	-	94.804,00	3.273.010,00	2,897%
JULHO	3.273.010,00	-	-	31.252,00	3.304.262,00	0,946%
AGOSTO	3.304.262,00	-	79.307,20	1.471,20	3.226.426,00	0,046%
SETEMBRO	3.226.426,00	-	-	70.808,00	3.297.234,00	2,147%
OUTUBRO	3.297.234,00	-	-	78.728,00	3.375.962,00	2,332%
NOVEMBRO	3.375.962,00	-	-	33.308,00	3.342.654,00	-0,996%
DEZEMBRO	3.342.654,00	-	-	49.786,00	3.392.440,00	1,468%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP						
4	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	<b>3.240.734,76</b>	-	-	141.167,70	<b>3.381.902,46</b>	4,174%
FEVEREIRO	<b>3.381.902,46</b>	-	-	16.788,80	<b>3.398.691,26</b>	0,494%
MARÇO	<b>3.398.691,26</b>	-	-	18.982,28	<b>3.417.673,54</b>	0,555%
ABRIL	<b>3.417.673,54</b>	-	-	51.125,13	<b>3.468.798,67</b>	1,474%
MAIO	<b>3.468.798,67</b>	-	-	125.809,47	<b>3.594.608,14</b>	3,500%
JUNHO	<b>3.594.608,14</b>	-	-	133.499,94	<b>3.728.108,08</b>	3,581%
JULHO	<b>3.728.108,08</b>	-	-	47.485,42	<b>3.775.593,50</b>	1,258%
AGOSTO	<b>3.775.593,50</b>	33.858,27	-	16.008,01	<b>3.793.443,76</b>	-0,422%
SETEMBRO	<b>3.793.443,76</b>	-	-	108.022,30	<b>3.901.466,06</b>	2,769%
OUTUBRO	<b>3.901.466,06</b>	-	-	130.843,13	<b>4.032.309,19</b>	3,245%
NOVEMBRO	<b>4.032.309,19</b>	-	-	100.063,12	<b>3.932.246,07</b>	-2,545%
DEZEMBRO	<b>3.932.246,07</b>	-	-	77.644,79	<b>4.009.890,86</b>	1,936%

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III						
5	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	<b>1.261.688,29</b>	-	-	21.313,01	<b>1.283.001,30</b>	1,661%
FEVEREIRO	<b>1.283.001,30</b>	-	34.058,69	6.139,41	<b>1.255.082,02</b>	0,489%
MARÇO	<b>1.255.082,02</b>	-	-	9.266,66	<b>1.264.348,68</b>	0,733%
ABRIL	<b>1.264.348,68</b>	-	-	14.194,51	<b>1.278.543,19</b>	1,110%
MAIO	<b>1.278.543,19</b>	-	-	17.895,87	<b>1.296.439,06</b>	1,380%
JUNHO	<b>1.296.439,06</b>	-	-	20.647,59	<b>1.317.086,65</b>	1,568%
JULHO	<b>1.317.086,65</b>	-	-	11.811,31	<b>1.328.897,96</b>	0,889%
AGOSTO	<b>1.328.897,96</b>	-	33.858,27	1.575,01	<b>1.296.614,70</b>	0,121%
SETEMBRO	<b>1.296.614,70</b>	-	-	19.189,88	<b>1.315.804,58</b>	1,458%
OUTUBRO	<b>1.315.804,58</b>	-	-	19.152,38	<b>1.334.956,96</b>	1,435%
NOVEMBRO	<b>1.334.956,96</b>	-	-	668,93	<b>1.334.288,03</b>	-0,050%
DEZEMBRO	<b>1.334.288,03</b>	-	-	14.592,55	<b>1.348.880,58</b>	1,082%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
 Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP						
6	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	<b>11.662.381,11</b>	-	-	67.096,89	<b>11.729.478,00</b>	0,572%
FEVEREIRO	<b>11.729.478,00</b>	34.058,69	-	51.476,14	<b>11.815.012,83</b>	0,436%
MARÇO	<b>11.815.012,83</b>	-	-	51.798,88	<b>11.866.811,71</b>	0,437%
ABRIL	<b>11.866.811,71</b>	-	-	59.134,77	<b>11.925.946,48</b>	0,496%
MAIO	<b>11.925.946,48</b>	-	-	77.018,66	<b>12.002.965,14</b>	0,642%
JUNHO	<b>12.002.965,14</b>	-	-	68.719,35	<b>12.071.684,49</b>	0,569%
JULHO	<b>12.071.684,49</b>	-	-	84.404,40	<b>12.156.088,89</b>	0,694%
AGOSTO	<b>12.156.088,89</b>	-	-	62.838,98	<b>12.218.927,87</b>	0,514%
SETEMBRO	<b>12.218.927,87</b>	-	-	75.677,85	<b>12.294.605,72</b>	0,616%
OUTUBRO	<b>12.294.605,72</b>	-	-	73.609,43	<b>12.368.215,15</b>	0,595%
NOVEMBRO	<b>12.368.215,15</b>	-	-	37.956,58	<b>12.406.171,73</b>	0,306%
DEZEMBRO	<b>12.406.171,73</b>	-	-	49.301,27	<b>12.455.473,00</b>	0,396%

BANESTES INSTITUCIONAL - RENDA FIXA							
7	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno	
JANEIRO	<b>10.772.476,43</b>	-	-	514.592,79	<b>11.287.069,22</b>	4,559%	
FEVEREIRO	<b>11.287.069,22</b>	-	-	158.620,33	<b>11.445.689,55</b>	1,386%	
MARÇO	<b>11.445.689,55</b>	-	-	13.844,50	<b>11.459.534,05</b>	0,121%	
ABRIL	<b>11.459.534,05</b>	-	-	179.581,32	<b>11.639.115,37</b>	1,543%	
MAIO	<b>11.639.115,37</b>	-	-	638.806,97	<b>12.277.922,34</b>	5,203%	
JUNHO	<b>12.277.922,34</b>	-	-	647.748,92	<b>12.925.671,26</b>	5,011%	
JULHO	<b>12.925.671,26</b>	-	-	326.514,84	<b>13.252.186,10</b>	2,464%	
AGOSTO	<b>13.252.186,10</b>	14.941,57	-	255.231,92	<b>13.011.895,75</b>	-1,962%	
SETEMBRO	<b>13.011.895,75</b>	-	-	609.807,11	<b>13.621.702,86</b>	4,477%	
OUTUBRO	<b>13.621.702,86</b>	52.397,58	-	576.254,34	<b>14.250.354,78</b>	4,044%	
NOVEMBRO	<b>14.250.354,78</b>	-	13.000.000,00	-	361.175,83	<b>889.178,95</b>	-40,619%
DEZEMBRO	<b>889.178,95</b>	3.775.401,51	-	82.759,84	<b>4.747.340,30</b>	1,743%	



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23

Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

8	BANESTES PREVIDENCIARIO FI RF REF IMA-B						
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno	
JANEIRO	<b>15.643.193,89</b>	135.608,72	-	840.530,15	<b>16.619.332,76</b>	5,058%	
FEVEREIRO	<b>16.619.332,76</b>	339.973,77	-	239.078,27	<b>17.198.384,80</b>	1,390%	
MARÇO	<b>17.198.384,80</b>	351.774,91	-	39.780,36	<b>17.589.940,07</b>	0,226%	
ABRIL	<b>17.589.940,07</b>	-	-	265.042,89	<b>17.854.982,96</b>	1,484%	
MAIO	<b>17.854.982,96</b>	363.283,27	-	1.009.889,58	<b>19.228.155,81</b>	5,252%	
JUNHO	<b>19.228.155,81</b>	284.929,77	-	1.025.408,39	<b>20.538.493,97</b>	4,993%	
JULHO	<b>20.538.493,97</b>	643.090,33	-	517.875,30	<b>21.699.459,60</b>	2,387%	
AGOSTO	<b>21.699.459,60</b>	75.481,48	-	461.903,98	<b>21.313.037,10</b>	-2,167%	
SETEMBRO	<b>21.313.037,10</b>	-	-	1.065.337,12	<b>22.378.374,22</b>	4,761%	
OUTUBRO	<b>22.378.374,22</b>	285.485,53	-	1.086.251,83	<b>23.750.111,58</b>	4,574%	
NOVEMBRO	<b>23.750.111,58</b>	-	22.150.000,00	-	575.947,81	<b>1.024.163,77</b>	-56,236%
DEZEMBRO	<b>1.024.163,77</b>	16.000.000,00	-	3.000.000,00	41.467,56	<b>14.065.631,33</b>	0,295%

9	BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI						
	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno	
JANEIRO	<b>2.087.245,84</b>	112.740,11	-	195.000,00	12.183,89	<b>2.017.169,84</b>	0,604%
FEVEREIRO	<b>2.017.169,84</b>	12.976,07	-	194.000,00	10.528,16	<b>1.846.674,07</b>	0,570%
MARÇO	<b>1.846.674,07</b>	23.597,08	-	197.000,00	9.651,21	<b>1.682.922,36</b>	0,573%
ABRIL	<b>1.682.922,36</b>	374.000,16	-	196.000,00	9.990,49	<b>1.870.913,01</b>	0,534%
MAIO	<b>1.870.913,01</b>	26.696,73	-	205.000,00	10.669,17	<b>1.703.278,91</b>	0,626%
JUNHO	<b>1.703.278,91</b>	25.674,60	-	130.000,00	8.107,66	<b>1.607.061,17</b>	0,505%
JULHO	<b>1.607.061,17</b>	19.632,25	-	205.000,00	9.108,46	<b>1.430.801,88</b>	0,637%
AGOSTO	<b>1.430.801,88</b>	388.185,50	-	233.629,76	6.952,67	<b>1.592.310,29</b>	0,437%
SETEMBRO	<b>1.592.310,29</b>	313.908,23	-	224.113,06	7.240,78	<b>1.689.346,24</b>	0,429%
OUTUBRO	<b>1.689.346,24</b>	-	-	200.000,00	6.060,53	<b>1.495.406,77</b>	0,405%
NOVEMBRO	<b>1.495.406,77</b>	25.340.925,65	-	12.000.000,00	37.924,05	<b>14.874.256,47</b>	0,255%
DEZEMBRO	<b>14.874.256,47</b>	-	-	3.428.000,00	50.377,82	<b>11.496.634,29</b>	0,438%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BANESTES REFERENCIAL IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF						
10	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	<b>4.150.327,65</b>	-	-	35.611,22	<b>4.185.938,87</b>	0,851%
FEVEREIRO	<b>4.185.938,87</b>	-	-	14.448,73	<b>4.200.387,60</b>	0,344%
MARÇO	<b>4.200.387,60</b>	-	-	21.401,01	<b>4.221.788,61</b>	0,507%
ABRIL	<b>4.221.788,61</b>	-	-	23.574,27	<b>4.245.362,88</b>	0,555%
MAIO	<b>4.245.362,88</b>	-	-	74.986,72	<b>4.320.349,60</b>	1,736%
JUNHO	<b>4.320.349,60</b>	-	-	73.237,98	<b>4.393.587,58</b>	1,667%
JULHO	<b>4.393.587,58</b>	-	-	49.469,07	<b>4.443.056,65</b>	1,113%
AGOSTO	<b>4.443.056,65</b>	-	-	20.839,74	<b>4.463.896,39</b>	0,467%
SETEMBRO	<b>4.463.896,39</b>	-	-	44.097,57	<b>4.507.993,96</b>	0,978%
OUTUBRO	<b>4.507.993,96</b>	-	-	40.970,57	<b>4.548.964,53</b>	0,901%
NOVEMBRO	<b>4.548.964,53</b>	22.000.000,00	-	16.348,16	<b>26.565.312,69</b>	0,062%
DEZEMBRO	<b>26.565.312,69</b>	-	13.000.000,00	84.198,08	<b>13.649.510,77</b>	0,617%

BANESTES LIQUIDEZ REFERENCIADO DI						
11	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	<b>1.702.329,21</b>	15.416,22	- 1.000,00	10.053,80	<b>1.726.799,23</b>	0,582%
FEVEREIRO	<b>1.726.799,23</b>	14.854,73	- 1.000,00	9.210,56	<b>1.749.864,52</b>	0,526%
MARÇO	<b>1.749.864,52</b>	15.240,72	- 1.000,00	9.445,11	<b>1.773.550,35</b>	0,533%
ABRIL	<b>1.773.550,35</b>	12.201,50	- 5.000,00	9.777,91	<b>1.790.529,76</b>	0,546%
MAIO	<b>1.790.529,76</b>	17.479,45	- 3.000,00	10.546,71	<b>1.815.555,92</b>	0,581%
JUNHO	<b>1.815.555,92</b>	15.858,36	- 2.122,84	8.852,14	<b>1.838.143,58</b>	0,482%
JULHO	<b>1.838.143,58</b>	15.001,23	-	11.017,61	<b>1.864.162,42</b>	0,591%
AGOSTO	<b>1.864.162,42</b>	13.512,45	- 4.200,00	9.624,85	<b>1.883.099,72</b>	0,511%
SETEMBRO	<b>1.883.099,72</b>	13.149,25	- 1.700,00	8.985,64	<b>1.903.534,61</b>	0,472%
OUTUBRO	<b>1.903.534,61</b>	13.107,35	- 3.000,00	7.025,30	<b>1.920.667,26</b>	0,366%
NOVEMBRO	<b>1.920.667,26</b>	7.170,12	-	5.105,50	<b>1.932.942,88</b>	0,264%
DEZEMBRO	<b>1.932.942,88</b>	2.312,43	- 22.200,00	7.734,98	<b>1.920.790,29</b>	0,403%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

BANESTES INVESTIDOR AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO						
12	SALDO INICIAL (R\$)	Aportes (R\$)	Resgates (R\$)	Rentabilidade (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	Taxa de Retorno
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	75.471,79	-	-	75.471,79	0,000%
AGOSTO	75.471,79	-	75.481,48	9,69	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-

### h) EVIDENCIAÇÃO DA RENTABILIDADE MENSAL DE IMÓVEIS DESTINADOS A INVESTIMENTOS DO RPPS

O IPASPEC não possui imóveis.

### DA PERÍCIA MÉDICA

As perícias médicas acontece, conforme demandas, nas terças-feiras. Os médicos são cedidos, sem remuneração, do município de Pedro Canário, no momento da atuação. As perícias são agendadas conforme laudo médico, bem como períodos previstos na lei e /ou em casos especiais. A junta médica foi instituída pela lei municipal nº 948/2010. Atualmente a Junta Médica é composta por três profissionais efetivos da municipalidade, a saber, JUDSON PEREIRA SPINDOLA, ADIMAR JACINTO COIMBRA, JOCELYM RODRIGUES DA PENHA FILHO.

As perícias são agendadas, bem como acompanhadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, conforme Decreto de nº 136, de 30 de maio de 2017, que regulamenta o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde aos servidores estatutários.

### 9.0 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração usada pelo Instituto de Previdência no exercício de 2019 foi fixada em 2% (dois por cento), conforme o §3º do art. 13º da lei Municipal nº 776/2006, alterado pelo art. 1º da lei Municipal nº 945/2010, do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

pagos aos segurados e beneficiários do IPASPEC no exercício anterior, bem como da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e Câmara Municipal de Pedro Canário conforme demonstrativo abaixo.

RESUMO DO CÁLCULO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão Municipal	Total da Remuneração em 2018.	Taxa de 2% para a administração em 2019.
PMPC	13.577.608,22	271.552,16
CMPC	395.320,31	7.906,40
IPASPEC	2.340.362,70	46.807,25
<b>TOTAL</b>	<b>16.313.291,23</b>	<b>326.265,82</b>

Observando o demonstrativo de gastos com despesas administrativas do exercício de 2018, verifica-se que a taxa de despesa administrativa para o exercício de 2019, ficou fixada em R\$ 326.265,82 ( Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

### CONTRATOS E ADITIVOS

#### RESUMO TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo nº 01/2019

Processo nº42/2018.

Contrato nº 001/2016.

Contratante: IPASPEC -INST. PREV. SOCIAL DE PEDRO CANÁRIO.

Contratada: Cidiclei Bruneli Nicomedes - ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do término do ultimo termo aditivo, sendo de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2019 a Contratação para fornecimento de internet.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00

Prazo: 12 (doze) meses.

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 02/2019

Processo nº041/2018.

Contrato nº 001/2018

Contratante: IPASPEC .

Contratada: SINDIPEC . Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar da data do término do contrato, sendo de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas, inalteradas.

Objeto: Locação de Imóvel Valor

Global: R\$ 12.443,28

Prazo: 12 meses



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº014/2019.

Contrato nº 001/2019.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC .

Contratada: ETAA-ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA S/S LTDA.

Objeto: Contrato para Elaboração da Avaliação Atuarial.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº030/2019.

Contrato nº 003/2019.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC .

Contratada: SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Contrato de Locação de Impressora.

Valor Global: R\$ 3.480,00.

Valor Mensal: R\$ 290,00.

Prazo: 12 meses.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 038/2019

Pregão presencial nº: 013/2017

Contrato nº: 03/2017

Termo Aditivo Nº 03/2019

Prazo e Valor: Sim

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário. Contratada: E&L Produções de Software LTDA.

Objeto: Locação de Software

Valor Global: R\$ 30.802,08

Valor Mensal: R\$ 2.566,84

Prazo: 12 meses.

### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº47 /2019

Contrato nº 05/2019

Contratante: IPASPEC

Contratada: Andreia magazine e Papelaria Eirelli.

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Valor global: R\$ 3.636,10

### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº048/2019.

Contrato nº 006/2019.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC. Contratada: Jessica Souza Rezende.

Objeto: Serviços de manutenção em ares condicionados.

VALOR GLOBAL: R\$ 952,00.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### RESUMO DE CONTRATO

Processo 056/2019.

Contrato nº 007/2019.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratada: ANDREIA MAGAZINE E PAPELARIA EIRELI

Objeto: Aquisição de material permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.588,00.

### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº0055/2019.

Contrato nº 008/2019.

Contratante: INST. PREV. SOC IAL DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC.

Contratada: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Objeto: Serviços de elaboração da política anual de investimentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00.

### DA GESTÃO PATRIMONIAL

#### O Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações.

##### 10.1 - ATIVO FINANCEIRO

Em 31 de dezembro de 2019 o Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário encerrou o exercício financeiro com saldo de R\$ 75.263.306,20, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial apresentado nessa prestação de contas.

##### 10.2 - ATIVO PERMANENTE

O Ativo Permanente do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário é composto por bens móveis e bens imóveis e saldo de almoxarifado totalizando R\$ 739.827,38.

##### 10.3 - PASSIVO FINANCEIRO

O Passivo Financeiro encerrou exercício com saldo de R\$ 5876,75

##### 10.4 - PASSIVO PERMANENTE

O saldo da conta do Passivo Permanente de R\$ 69.136.951,18.

##### 10.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Confrontando os bens e os compromissos do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário conjugam-se um saldo do Patrimônio Líquido que totaliza R\$ 6.860.305,65.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### GESTÃO ATUARIAL

#### ATUÁRIO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

EMPRESA E OS ATUÁRIOS RESPONSÁVEIS DAS ULTIMAS CINCO AVALIAÇÕES –  
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE  
ASSESSORIA ATUARIAL SOCIED. SIMPLES LTDA.  
CNPJ: 57.125.353/0001-35  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9.402.512-6  
ENDERECO: AV AFONSO MARIANO FAGUNDES 00137- SAUDE  
CEP: 04054-000  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

#### CONTRATO DAS CINCO ULTIMAS AVALIAÇÕES

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.  
CNPJ: 57.125.353/0001-35  
Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP  
Telefone: (11)2626-7045  
Processo: 00024/2016  
Contrato: 00003/2016  
Valor: R\$ 3.500,00  
Atuarial: Base -Dez/2015  
E-mail: [rpps@etaa.com.br](mailto:rpps@etaa.com.br)  
Site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.  
CNPJ: 57.125.353/0001-35  
Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP  
Telefone: (11)2626-7045  
Processo: 00024/2017  
Contrato: 00002/2017  
Valor: R\$ 3.800,00  
Atuarial: Base -Dez/2016  
E-mail: [rpps@etaa.com.br](mailto:rpps@etaa.com.br)  
Site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.  
Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.  
CNPJ: 57.125.353/0001-35  
Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP  
Telefone: (11)2626-7045  
Processo: 00019/2018  
Contrato: 00002/2018



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Valor: R\$ 4.000,00

Atuarial: Base -Dez/2017

E-mail: [rpps@etaa.com.br](mailto:rpps@etaa.com.br)

Site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 00014/2019

Contrato:00001/2019

Valor: R\$ 4.000,00

Atuarial: Base -Dez/2018

E-mail: [rpps@etaa.com.br](mailto:rpps@etaa.com.br)

Site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

Nome: ETTA- Escritório Técnico de assessoria Atuarial S/S Ltda.

Gerente Comercial: Eduardo Pereira dos Santos.

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Endereço: Av. Afonso Mariano Fagundes, 137, Saúde, São Paulo - SP

Telefone: (11)2626-7045

Processo: 0063/2019

Contrato:00001/2020

Valor: R\$ 4.500,00

Atuarial: Base -Dez/2019

E-mail: [rpps@etaa.com.br](mailto:rpps@etaa.com.br)

Site: [www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2015, foi de R\$ 40.445.636,50 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

### AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO – DEZ/2015

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2016 a 2030 .....	9,37%

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2016, foi de R\$ 51.369.788,25 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2016

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVOS
2017 a 2030 .....	9,37%

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2017, foi de R\$ 55.611.320,03 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

### PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2017

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2018	14,27%	2025	16,75%
2019	15,00%	2026	16,75%
2020	16,00%	2027	16,75%
2021	16,75%	2028	16,75%
2022	16,75%	2029	16,75%
2023	16,75%	2030	16,75%
2024	16,75%		

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2018, foi de R\$ 61.990.467,58 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

### PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2018

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2019	15,00%	2025	16,75%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

2020	16,00%	2026	16,75%
2021	16,75%	2027	16,75%
2022	16,75%	2028	16,75%
2023	16,75%	2029	16,75%
2024	16,75%	2030	16,75%

As Provisões Matemáticas Previdenciárias apuradas, data base 31/12/2019, foi de R\$ 78.812.524,05 de acordo com a Avaliação das Provisões Matemáticas realizada pelo Atuário.

### **PLANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA SUPLEMENTAR ATUAL DEZ/2019**

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2020	16,00%	2026	17,68%
2021	17,68%	2027	17,68%
2022	17,68%	2028	17,68%
2023	17,68%	2029	17,68%
2024	17,68%	2030	17,68%
2025	17,68%		

### **GESTÃO DE PESSOAS**

#### **DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPEC:**

Nome: Ronan Dalmagro.  
E-mail: ronandalmagro@hotmail.com  
Endereço: Rua Santa Maria, 446 , Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 088.204.397-86  
Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2021  
Ato nomeação: Portaria 001/2019  
Período: 01/01 a 31/12 de 2019  
Situação: Cedido  
Remuneração: Gratificação pela Unidade Fiscal do Município - UFM

#### **DIRETOR FINANCEIRO DO IPASPEC:**

Nome: Enéias dos Santos Gama.  
CRC:016079 /ES — Técnico em Contabilidade.  
E-mail: eneiassgama@hotmail.com  
Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.  
CPF: 070.719.327-35.  
Gestão 01/01/2019 a 31/12/2021  
Ato nomeação: Portaria 001/2019



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Situação: Cedido

Remuneração: Gratificação pela Unidade Fiscal do Município - UFM

### ASSESSOR JURÍDICO:

Nome: Cirley Santos de Brito Goncalves.

E-mail: cirleybrito@hotmail.com

Endereço: Rua Morro Dantas, 10, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF:083.954.217-88

Período: 09/01 a 31/12 de 2019.

Comissionado

Lei:967/2011

Decreto:001/2011

Situação: Comissionado

Remuneração: 3.000,00 – Lei Alteração – 1.279 / 2017

### PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Nome: Luiz Augusto Brunelli.

CRC: 015380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF:827.088.947- 49

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Decreto:166/2019

Situação: Cedido

Remuneração: Gratificação por fazer parte do Comitê de Investimentos

### PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Vera Lúcia Pacheco de Oliveira

E-mail: verapachecooliveira@hotmail.com

Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 554.394.036-04.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Portaria:079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

### MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Enéias dos Santos Gama.

E-mail: eneiassgama@hotmail.com

Endereço: Rua São Mateus, 225, Boa Vista, Pedro Canário — ES.

CPF: 070.719.327-35.

Período: 01/01 a 31/12 de 2019.

Portaria:079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

Tel/Fax. (27) 3764-1918 – CNPJ 31.790.223/0001-23  
Rua Dr. Mario Vello Silvares, 196 - A, Centro – Pedro Canário – CEP 29.970-000

### MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Nome: Luiz Augusto Brunelli.

CRC: 115380/ES – Técnico em Contabilidade.

E-mail: luizaugustobrunelli@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 333, centro, Pedro Canário – ES.

CPF: 827.088.947-49

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Portaria: 079/2018

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome: Ivanete da Conceição.

Auxiliar Administrativo.

E-mail: ivaneteconceicao@hotmail.com

Endereço: AV. Vitória, 33, Boa Vista, Pedro Canário – ES.

CPF: 071.072.237-04

Período: 01/01 a 31/12 de 2019

Situação: Cedido

Remuneração: Sem remuneração

**RONAN DALMAGRO**

Diretor Presidente